REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 7 de Janeiro de 2003



Série

Número 1

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/2003

Rectifica a Resolução n.º 1647/2002, de 20 de Dezembro.

Resolução n.º 2/2003

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de $\in 2.892,00$.

Resolução n.º 3/2003

Adjudica a empreitada n.º 3/2001 de "construção de 72 fogos e arranjos exteriores no Pico dos Barcelos - Funchal" à sociedade que gira sob a firma Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A..

Resolução n.º 4/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de "construção da Variante à E.R. 104, vila da Ribeira Brava - 2.ª fase - troço II" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 5/2003

Adjudica a empreitada de "Beneficiação do 1.º Túnel da Madalena do Mar" ao grupo de empresas denominado Avelino Farinha & Agrela, Lda./Construtora do Tâmega, S.A..

Resolução n.º 6/2003

Adjudica a empreitada de "construção da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira" à sociedade denominada Zagope - Construções e Engenharia, S.A..

Resolução n.º 7/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 61, necessária à obra de "construção da E.R 101 - troço Machico/Faial (Santana) - troço Serrado - Longueira".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Janeiro de 2003, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1647/2002, de 20 de Dezembro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

"O cabimento orçamental é assegurado pela seguinte rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 P do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira."

Deve ler-se:

"O cabimento orçamental é assegurado pela seguinte rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 K do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2/2003

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho n.º 29/2002 de 1 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Janeiro de 2003, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

GAMA & GAMA, LDA.	554,30€
MANUEL DE SOUSA	82,80€
JOÃO GREGÓRIO MELIM	1.089,60€
MANUEL HELIODORO BATISTA	1.165,50€

Estes subsídios totalizam o montante de 2.892,00 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 3/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Janeiro de 2003, tendo em consideração o relatório final da Comissão de Análise das propostas e a Deliberação do Conselho Directivo de 2/01/2003 do Instituto de Habitação da Madeira, respeitante ao Concurso Público para a Empreitada n.º 3/2001 - Construção de 72 Fogos e Arranjos Exteriores no Pico dos Barcelos - Funchal, promovido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, resolveu autorizar este Instituto a adjudicar a referida obra à firma Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S.A., à Proposta condicionada, pelo preço de€ 3.980.376, 67 excluindo o IVAe pelo prazo de 11 meses.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02-A Construção/Aquisição/Grande Reparação de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras/Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 4/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Janeiro de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos da obra de construção da "Variante à ER 104, Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Troço II" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 5/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Janeiro de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de "Beneficiação do 1.º Túnel da Madalena do Mar", resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, Lda./Construtora do Tâmega, S.A., pelo montante de 3.145.000,00 Euros a acrescer de IVAà taxa em vigor, no prazo de quatro meses e meio de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 54, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 6/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Janeiro de 2003, tendo presente a reclamação apresentada pela empresa ZAGOPE - Construções e Engenharia, S.A., adjudicatária da empreitada de "Construção da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira" e a consequente análise efectuada pela Assessoria à Fiscalização da obra resolveu atribuir à referida empresa uma indemnização por danos emergentes no valor de 204.654,46 €, a acrescer de IVA à taxa em vigor, mediante a celebração de um contrato de transacção.

Mais resolveu, aprovar a minuta do respectivo contrato e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do referido contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental da despesa emergente do contrato a celebrar é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03x do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 7/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Janeiro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sessenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM TRAÇO MACHICO/FAIAL (SANTANA) TRAÇO TROÇO SERRADO TRAÇO LONGUEIRA", em que é cedente Maria Rocha Rodrigues;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,29$

ASSINATURAS

Semestra	Anual
€ 12,69;	Uma Série € 25,24
€ 24,28;	Duas Séries € 48,37
€ 29,23;	Três Séries € 58,61
€ 34,23.	Completa € 68,46
€ 12,69; € 24,28; € 29,23;	Uma Série € 25,24 Duas Séries € 48,37 Três Séries € 58,61

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2001, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

DEPÓSITO LEGAL

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)